



**Bela Vista  
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

## **EDITAL RETIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para as funções de Profissional da Educação Nível II (Pedagogo) e Monitor, em caráter excepcional para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e devidamente amparado pela Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Municipal nº 1.733/2015, nº 985/1993, Leis Complementares Municipais nº 011/2004, nº 057/2011, nº 113/2018, e nº 094/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, inciso IV, da Lei nº 1.733/2015.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, no site da Prefeitura Municipal: [www.belavista.go.gov.br](http://www.belavista.go.gov.br) e no Jornal impresso *DIÁRIO DO ESTADO*.

1.2 É obrigação do candidato acompanhar todos os atos referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

### **2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para preenchimento de vaga conforme quadro abaixo, pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, cuja escolaridade, exigências, carga horária e remuneração são estabelecidas conforme segue:

<b>2.2 Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições:</b>	<b>Vaga:</b>	<b>Vaga PCD:</b>	<b>Cadastro Reserva:</b>	<b>Requisitos exigidos para contratação:</b>	<b>Carga Horária Semanal:</b>	<b>Vencimento R\$:</b>
Profissional da Educação Nível II (Pedagogo)	39	2	123	Licenciatura em Pedagogia	30 h	R\$ 4.022,94
Monitor	85	4	267	Ensino Fundamental Completo	40 h	R\$ 1.518,00

2.2.1 O candidato que atenda aos requisitos do cargo será contratado para exercício das funções de Profissional da Educação Nível II (Pedagogo) e Monitor, obedecendo à ordem de classificação final, bem como da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas, pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser rescindido ou prorrogado (por igual período) até que ocorra a posse dos aprovados no Concurso Público.



**Bela Vista  
de Goiás**

PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

2.3 O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Setor de Protocolo – sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, situado na Praça José Lobo, 10, Centro-Bela Vista de Goiás, no período compreendido entre os dias **29/01/2025 a 31/01/2025**, nos horários das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97, artigo 15).

c) Apresentar comprovante (cópia e original para simples conferência) de escolaridade e formação, bem como títulos e certificados de cursos, de acordo com o item 2 do presente edital.

d) Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com o original para simples conferência.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

### **5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do processo seletivo



**Bela Vista  
de Goiás**  
PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal N.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, do Decreto N.º 9508, de 24 de setembro de 2018, da Lei Federal N.º 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei N.º 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2 Para cada cargo e quando se aplicar serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas e das forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, às pessoas inscritas na condição de Pessoa com Deficiência desde que haja compatibilidade com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e suas alterações.

5.3 Quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar número fracionário o número de vagas será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

5.4 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência - PCD - deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de laudo médico original emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID.

5.5 O laudo médico deverá ser anexado, ao formulário de inscrição.

5.6 No resultado preliminar a comissão divulgará os candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência - PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

5.7 Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

5.8 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a reindo - entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

5.9 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que forem aprovados no processo seletivo simplificado.

5.10 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas as pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, na forma prevista no Decreto N.º 9508/2018.

@



**Bela Vista  
de Goiás**

PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

6.1.1 A seleção será feita com base no tempo de experiência profissional comprovada na área e nos títulos comprovados na área.

6.1.2 Para cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional comprovada na área será atribuído 0,5 (meio) pontos.

6.1.2.1 A comprovação do tempo de serviço na área de atuação, para fins de experiência profissional, deverá ser feita com pelo menos uma dentre as seguintes formas:

a) Apresentar comprovante de experiência na área da função, sendo que no caso dos cargos com exigência de nível superior completo, somente será considerado como experiência **os períodos laborados após a data de colação de grau ou diploma do mesmo.**

b) Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho, Previdência Social ou Declaração registrada em cartório, contendo a data de início e fim do vínculo com o órgão, bem como o cargo que o candidato exerceu;

c) Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos, contendo a data de início e fim do vínculo com o órgão, bem como o cargo que o candidato exerceu;

6.1.3 Para os títulos apresentados na área será atribuída a pontuação: de 02 (dois) pontos para mestrado e doutorado; de 01 (um) ponto para cada especialização; e de 0,25 pontos para cada curso de capacitação, aprimoramento, atualização ou aperfeiçoamento do profissional na respectiva área de atuação pleiteada com no mínimo 100 (cem) horas-aulas.

6.1.3.1 Os títulos obtidos em cursos de extensão de mais de 100 (cem) horas-aulas sobre matéria do cargo pretendido, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), atribuindo-lhes 0,25 pontos por cada período completo de 100 (cem) horas-aulas.

6.2 Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples juntamente com o original para simples conferência, oportunidade em que serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão.

6.3 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

6.3.1 **É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.**

@



6.3.2 Será emitido recibo da documentação recebida para o candidato.

6.3.3 Não serão aceitos documentos apresentados após o ato de inscrição.

#### **7. RECURSOS:**

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada a contagem de pontos da experiência profissional e da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### **8. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:**

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver maior experiência na área.

8.1.2 Apresentar idade mais avançada.

8.1.3 No caso de haver candidato maior de 60 (sessenta) anos, a ordem de preferência a ser aplicada para desempate será:

8.1.3.1 Apresentar idade mais avançada.

8.1.3.2 Tiver maior experiência na área.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **05/02/2025**.

9.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **12/02/2025**.



**Bela Vista  
de Goiás**

PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

9.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no *Placard* Municipal e em jornal de grande circulação do estado, a saber, *Diário do Estado*.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.
- h) Não possuir contrato por processo seletivo com este município por pelo menos 6 (seis) meses conforme artigo 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1.733/2015<sup>1</sup>.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada através de publicação no site oficial da Prefeitura – <https://belavista.go.gov.br/> e enviada no email cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



**Bela Vista  
de Goiás**  
PREFEITURA  
*A transformação é agora!*  
GESTÃO 2025/2028

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

11.4 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

11.5 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, 27 de janeiro de 2025.

**CESAR AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA PINTO**  
**Secretário Municipal de Administração e Governo**  
**Decreto nº 02/2025**

Cesar Augusto de Souza O. Pinto  
Sec. Mun. de Administração e Governo  
Decreto Nº 02/2025

<sup>1</sup> Lei Municipal nº 1.733/2015. Art. 5º É vedada a recontração do pessoal admitido nos termos desta Lei, na mesma ou em outra função, exceto na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - O pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 4o, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite;

II - Houver transcorrido até 06 (seis) meses entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste, sempre mediante novo processo seletivo simplificado.

## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO NÍVEL II

**Descrição das atividades:** Docência nas séries do Ensino Fundamental, na Educação Infantil e na Educação de Jovens e Adultos.

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários á reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; atualizados os diários de classe como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da Unidade Escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na Unidade Escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários, com fins educacionais, e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção a nível da Unidade Escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas, desempenhar outras tarefas semelhantes.

### MONITOR:

**Descrição das atividades:** Receber as crianças; Cuidados com a higiene geral das crianças; Organização e cuidados com os materiais pedagógicos e de recreação das crianças; Ajudar na alimentação das crianças com o preparo de mamadeiras e dar a alimentação às crianças; Higiene e limpeza dos vestíbulos, roupas de cama e berçários; Ministrar atividades de recreação e de formação de atitudes; Ministrar atividades de iniciação pedagógica e religiosa; Realizar atividades sócio-familiar com as famílias das crianças; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

@



**Bela Vista  
de Goiás**  
PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATO TEMPORÁRIO  
FUNÇÃO:

Nº de Inscrição (para uso da comissão):			
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CPF:		RG:	
ENDEREÇO (Rua, Número, Apartamento, Bairro, Cidade, UF, etc.)			
CEP	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL
ESCOLARIDADE			
CURSO:		CONCLUÍDO EM:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
<b><u>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u></b>			
PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO (0,5 PONTOS PARA CADA 06 MESES)			
PONTUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (02 (dois) pontos para mestrado e doutorado; de 01 (um) ponto para cada especialização; e de 0,25 pontos para cada curso de capacitação, aprimoramento, atualização ou aperfeiçoamento do profissional na respectiva área de atuação pleiteada com no mínimo 100 (cem) horas-aulas)			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
( ) Não ( ) Sim. Especificar:			
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de _____, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Contratação nº 001/2025.			

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
27/01/2025	Publicação do extrato do edital no Jornal Diário do Estado
27/01/2025	Publicação do edital no site
29/01/2025 a 31/01/2025	Período das inscrições
05/02/2025	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
06/02/2025 e 07/02/2025	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
12/02/2025	Divulgação dos resultados dos recursos
12/02/2025	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no <i>Placard</i> da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás.

